



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 09 de outubro de 2024

**PROCESSO CFM Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE CONTEÚDO DE PORTAL CORPORATIVO INTERNO (INTRANET) NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, autarquia Federal, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CFDF nº. 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194, seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.664.759/0001-46, com sede à Rua Miguel Ângelo 691, Candelária - Natal/RN, neste ato, representada pelo Sr. **WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG nº [REDAZIDA] inscrito no CPF nº [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quinta (**DA VIGÊNCIA**) e Décima Primeira (**DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**), conforme o contrato original celebrado em 25 de outubro de 2021.

### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Quinta do

contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de 25/10/2024 a 25/10/2025”.

### 3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores segundo tabela abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO (A)	SERVIÇO (B)	FAIXA DE USUÁRIOS (C)	VALOR UNITÁRIO (D)	VALOR MENSAL (E)	
EM 1	<b>FAIXA 01</b>	Assinatura/Licença de uso de solução de Intranet Corporativa Vindula, incluindo suporte técnico e manutenções corretivas por 12 meses.	Assinatura/Licença	De 1 a 1.000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
	<b>FAIXA 02</b>	Assinatura/Licença de uso de solução de Intranet Corporativa Vindula, incluindo suporte técnico e manutenções corretivas por 12 meses.	Assinatura/Licença	De 1.001 a 2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
	<b>FAIXA 03</b>	Assinatura/Licença de uso de solução de Intranet Corporativa Vindula, incluindo suporte técnico e manutenções corretivas por 12 meses.	Assinatura/Licença	De 2.001 a 3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
	<b>FAIXA 04</b>	Assinatura/Licença de uso de solução de Intranet Corporativa Vindula, incluindo suporte técnico e manutenções corretivas por 12 meses.	Assinatura/Licença	De 3.001 a 3.500	R\$ 2,37	R\$ 8.295,00

<b>FAIXA 05</b>	<b>Assinatura/Licença de uso de solução de Intranet Corporativa Vindula, incluindo suporte técnico e manutenções corretivas por 12 meses.</b>	Assinatura/ Licença	De 3.501 a 4.000	R\$ 2,13	R\$ 8.520,00
---------------------	---	------------------------	---------------------	----------	--------------

3.2. Os valores da tabela acima foram reajustados em 18,557170%, de acordo com o IPCA acumulado no período de 09/2021 a 08/2024.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – Aquisição de sistemas/programas (software) de informática.

#### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **7. DA PUBLICIDADE**

7.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente - CFM

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
Secretário-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**ADRIANO DE OLIVEIRA PONCE**  
Gestor do Contrato

**WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA**  
BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
Chefe do Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 09:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Ponce, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 09:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 09/10/2024, às 10:15, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 11:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 09/10/2024, às 18:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 11/10/2024, às 10:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1627379** e o código CRC **8DD0EEEF**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000002247-7 | data de inclusão: 09/10/2024